

REFORMULAÇÃO DE NORMA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE MÁQUINAS EXIGE ADAPTAÇÕES PARA TRABALHADORES COM DEFICIÊNCIA, A PARTIR DE JANEIRO DE 2011.

Depois de vários anos de debates tripartites envolvendo o Ministério do Trabalho, empregadores e trabalhadores, finalmente foi publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2011 a nova redação da Norma Regulamentadora nº. 12 que tem validade em todo território nacional.

A novidade está no artigo 12 que em seu item 12.3 exige que *“o empregador deve adotar medidas de proteção para o trabalho em máquinas e equipamentos, capazes de garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores, e medidas apropriadas sempre que houver pessoas com deficiência envolvidas direta ou indiretamente no trabalho”*.

O item 12. 4 da mesma norma traz medidas de proteção que devem ser adotadas nessa ordem de prioridade:

- a) medidas de proteção coletiva;
- b) medidas administrativas ou de organização do trabalho; e
- c) medidas de proteção individual.

Para acessar a norma completa basta entrar no site do Ministério do Trabalho.